



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2011.

Comunicação nº 408/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

PROCESSO: 577/2011

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: DUQUE CAXIENSE FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária, referente ao processo nº 577/2011, SUSPENDO O EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA. (categoria infantil)

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente